DECRETO Nº 4902 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 c/c alínea "i" do inciso I, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando que é dever do Poder Executivo planejar, organizar e fiscalizar os serviços de transporte público coletivo, observando a qualidade e a viabilidade da prestação dos serviços;

Considerando que compete ao Poder Concedente, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, a homologação dos reajustes e a revisão das tarifas dos serviços públicos;

Considerando estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, constatando-se a viabilidade de reajuste de 4,16 % da tarifa, resultando em R$ 0,10 de aumento na atual tarifa, conforme demonstrado no Ofício SELTRANS nº 0302/2014;

Considerando o aumento dos custos dos insumos e o índice inflacionário do período, devidamente apurado em planilha de custos apresentada;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de permissão do serviço de transporte coletivo municipal, observada sua viabilidade operacional;

Considerando a importância de se estabelecer uma tarifa com parâmetros razoáveis condizentes com o interesse público, observado o princípio da modicidade tarifária, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), o valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Sete Lagoas para todas as linhas integrantes do sistema urbano, a partir do dia 17 de março de 2014.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 4.722 de 24 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de março de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte